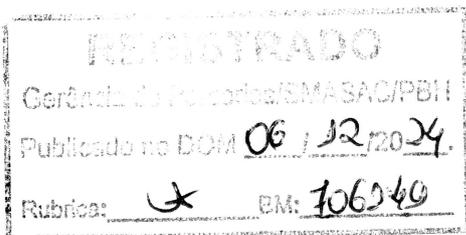


442
JK

PROCESSO Nº 01.057.275/13-94

Instrumento Jurídico: 01.2013.1011.0041



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL TÉCNICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Josué Costa Valadão, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, Ação Social Técnica, CNPJ nº 21.099.460/0001-99, com sede na Av. Flor de Seda, 957 – Lindeia – BH/MG, neste ato representada por Zélio José Jeronimo, CPF nº 364.743.397-72 e RG nº M-487.728, órgão emissor SSP/MG doravante denominada, **O.S.C.**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746 de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:

1.1 - A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro da parceria, destinado à manutenção da reciprocidade entre as receitas e despesas necessárias à execução do objeto, com ampliação do valor global da parceria;

1.2 - A prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) meses à partir de 01/01/2026 com ampliação dos recursos da parceria e manutenção do repasse da parcela regular mensal;

1.3 - A alteração dos itens 2.2 - Período de Execução; 3.1 Metas, Ações, Indicadores e Prazos; A organização da sociedade civil deverá 3.2 - Descrição Das Receitas E Despesas 5.0 - Despesas Previstas 5.1 e 6.0 - Cronograma De Desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento como Anexo Único.

1.4 - A modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da cláusula quarta, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$3.538.683,32 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) a ser repassado conforme parcelas previstas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, anexo único a este instrumento.

2.2 - O valor global da parceria passará a ser de R\$8.997.244,56 (oito milhões e novecentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2.3 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, dotações orçamentárias nº 1011.1100.08.244.019.2.647.0004.33903967.1.500.000 ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2026 com término em 31/12/2030, possibilitando sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 18.249 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

4 - Pelo presente termo aditivo, ficam alterados os termos da parceria originalmente pactuada, que passam a ter a seguinte redação:

4.1 - A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

4.2 - A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia do extrato da conta bancária específica da parceria, dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e dos dados nas notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, ficando dispensada a inserção das notas, comprovantes fiscais ou recibos;

4.3 - O valor do repasse ou as metas da parceria poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária;

4.3.1 - A alteração de que trata o subitem 4.3 deverá ser solicitada pela OSC com justificativa e comprovação da situação ensejadora e deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos que dispõe o § 1º do art. 26 do Decreto Municipal 16.746/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

443
J

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.



Afonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social, Segurança Alimentar e Cidadania
SMASAC

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Documento assinado digitalmente

gov.br

ZELIO JOSE JERONIMO
Data: 05/12/2024 10:45:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Zélio José Jerônimo
Ação Social Técnica

444
A

PLANO DE TRABALHO

1.0 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
1.1 - Nome da OSC: AÇÃO SOCIAL TÉCNICA		
1.2 - CNPJ: 21.099.460/0001-99	1.3 - Registro no CIMAS N°. 149	1.4 - Registro no CMDCA N°. 20
1.5 - Dados Bancários:	Banco: 104 – Caixa Econômica Federal	
	Agência: 1639	
	Conta: 001067-9	
1.6 - Endereço da Sede: Av. Flor de Seda, 957		
Bairro: Lindéia	Belo Horizonte/MG	
Telefone: 31 3385-2277	E-mail: ast@ast.org.br	
1.7 - Endereço de Execução do Projeto: Av. Flor de Seda, 957		
Bairro: Lindéia	Belo Horizonte/MG	
Telefone: 31 3385-2277	E-mail: ast@ast.org.br	
1.8 - Nome do Presidente ou Representante Legal: Zélio José Jeronimo		
1.9 - Endereço Residencial: R. Amor do Campo, 118, Lindéia - Belo Horizonte/MG		
1.10 - CPF: 364.743.397-72	1.11 - R.G: M-487.728	1.12 — Emissor: SSP/MG
1.13 - Período de Mandato da Diretoria: 07/04/2024 a 06/04/2028		
1.14 - Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania		
1.15 - Endereço: Av. Afonso Pena, 342 Centro, Belo Horizonte, MG		
1.16 - CNPJ: 18.715.383/0001-40	1.17 - Telefone: (31) 3277- 4588	Fax: (31) 3277 - 4563
1.18 - Representante Legal: Josué Costa Valadão		
2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
2.1 - Título: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA		
2.2 - Período de Execução: 01/12/2024 a 31/12/2030		
2.3 - Diretoria vinculada à parceria: Diretoria de Proteção Social Básica		
<p>2.4 - Objeto: Ações de qualificação socioprofissional de nível básico, aperfeiçoamento/atualização e ação formativa de apoio para adultos e jovens a partir de 16 anos, residentes no município de Belo Horizonte, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente atendidos pelo SUAS BH.</p> <p>Ações de articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento de usuários do SUAS/BH aos cursos de qualificação profissional e serviços de intermediação de mão de obra realizados no âmbito das parcerias da PBH.</p>		
<p>2.5 - Descrição da realidade relacionada ao objeto e justificativa da proposição:</p> <p>A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em seu art.2.º inciso I, alínea c, prevê como um dos objetivos da política pública de assistência Social a promoção da integração ao mercado de trabalho. As vulnerabilidades e riscos sociais aos quais parcelas significativas da população estão submetidas associam-se em grande medida à ausência e insuficiência de renda e à falta de acesso a bens e serviços básicos. O desemprego e o subemprego são fatores recorrentes nas condições de pobreza dessa população. Dentre as formas de proteção social e enfrentamento das situações de exclusão social e a violação de direitos está a promoção do acesso ao conhecimento, que abarca a escolarização e a qualificação profissional.</p> <p>A qualificação profissional configura-se como importante estratégia no campo das políticas públicas para a promoção do acesso à informação, formação, desenvolvimento de habilidades e competências, que melhoram as possibilidades de ingresso digno no mercado de trabalho para indivíduos e famílias vulneráveis em situação de desvantagem acarretada pela baixa escolaridade e desqualificação profissional.</p> <p>Segundo dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Belo Horizonte, PEDRMBH, a taxa de desemprego total em dezembro de 2013 era de 6,7% da População Economicamente Ativa (PEA), porém em fevereiro de 2014 foi registrado um crescimento dessa taxa, passando a ser de 7,7%, o que indica que houve uma queda no número de pessoas empregadas entre a População Economicamente Ativa.</p> <p>Segundo pesquisa divulgada pelo IBGE em 2012, o perfil dos desempregados é o seguinte: - jovens entre 18 e 24 anos, do sexo feminino (59%), pretos ou pardos (57,6%), com baixa escolaridade (apenas 53,6% completaram o ensino médio) e sem experiência de trabalho.</p> <p>Os dados do desemprego só pioraram, visto que, no primeiro trimestre de 2017, a taxa foi de 13,7%. Na comparação com o mesmo período de 2016, quando a taxa foi de 11,2%, o quadro foi de acréscimo de 2,4 <u>pontos percentuais. Considerando que o desemprego atinge em maior proporção os segmentos mais</u></p>		

vulneráveis da população que se encontra em desvantagem pela baixa escolaridade e falta de qualificação profissional, a oferta de cursos de formação profissional com a utilização de recursos didáticos e pedagógicos adaptados ao perfil do público configura-se importante recurso de proteção social com vistas á promoção do acesso digno ao mundo do trabalho, quer seja pelo caminho assalariado, associativo, cooperado ou autônomo.

Em suma, a metodologia de trabalho a ser empregada nesses cursos deve ter como base pedagógica o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de cada indivíduo, promovendo um percurso formativo que permita o estímulo à escolarização e abarque a formação socioeducativa, formação específica de cada área profissional e a vivência da prática profissional visando a formação de sujeitos protagonistas.

3.0 - META PRIMÁRIA:

Disponibilizar, no mínimo, 330 (trezentas e trinta) vagas de cursos profissionalizantes.

3.1 METAS, AÇÕES, INDICADORES E PRAZOS, DECORRENTES DA META PRIMARIA

METAS	AÇÕES	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	AFERIÇÃO	
		Unid. Medida	Qtde.		Instrumento	Forma
Disponibilizar, no mínimo, 330 (trezentas e trinta) vagas de cursos profissionalizantes.	Executar cursos profissionalizantes nas modalidades de qualificação inicial básica, aperfeiçoamento/atualização e ação formativa de apoio nas áreas: beleza, construção civil, mecânica, informática e gestão, no formato presencial, sendo possível a execução no formato <i>online</i> , desde que pactuado com a Gerência de Gestão de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais	Aluno	330	Anual	-Programação anual de cursos; -Relação de Alunos Matriculados — RAM	-Análise comparativa entre a programação de cursos e a Relação de Alunos Matriculados-RAM, identificando os índices de efetivação de matrículas, bem como a origem e condição de cada aluno matriculado.
Realizar acompanhamento e orientação pedagógica da equipe de formadores.	Realizar reuniões pedagógicas junto aos formadores com vistas ao estudo de casos, nivelamento de informação, troca de experiências e técnicas pedagógicas, desenvolvimento dos conteúdos sócio educacionais, definição conjunta de estratégias pedagógicas para o aperfeiçoamento do processo de aprendizagem.	Reunião	01 (uma) por mês durante a execução dos cursos.	Anual	Relatório de reunião	-Visita técnica de supervisão com análise de relatórios, documentos e outras informações prestadas pela entidade. --Reunião com coordenador pedagógico; -Contato presencial com formadores e alunos. -Análise das avaliações escritas dos alunos e dos formadores - Análise dos índices de aprovação, de adesão e de evasão registrados na Relação de Alunos Concluintes - RAC
Realizar a acolhida individualizada dos candidatos aos cursos	Realizar a inscrição de todos os candidatos aos cursos a partir de uma entrevista sociopedagógica observando os pré requisitos estabelecidos para cada curso	Entrevista	100%	Anual	-Formulário de Inscrição de Alunos - Preenchimento da Planilha de Comissão de Seleção	- Análise dos Formulários de Inscrição de Alunos arquivados na entidade

Handwritten signature/initials

3.2. A organização da sociedade civil deverá:

- a) Manter atualizados os documentos para habilitação jurídica.
- b) Apresentar, conforme prazos estabelecidos, os relatórios e outros documentos para a Prestação de Contas, em conformidade com o manual de Prestação de Contas.
- c) Realizar, juntamente com o órgão gestor, o planejamento anual dos cursos profissionalizantes em conformidade com sua capacidade técnica, a demanda/perfil existente, a prospecção de mercado e o recurso disponível.
- d) Apresentar, conforme prazos estabelecidos, a Relação de Alunos Matriculados-RAM e a Relação de Alunos Concluintes-RAC com as Planilhas de Monitoramento de Evasão acompanhada da Avaliação Final do Curso Pelo Aluno e a Avaliação Final do Curso Pelo Formador.
- e) Informar no SUCC, mensalmente, a execução das despesas.
- f) Oferecer capacitação inicial e formação continuada aos educadores através de reuniões, palestras, debates, oficinas e outras ações similares.
- g) Manter organizados e atualizados os seguintes instrumentais: Programação anual de cursos, frequência diária do aluno, controle diário da entrega de vale social para alunos residentes a partir de 2 (dois) quilômetros do local de execução dos cursos, Planilha de Comissão de Seleção, Relação de Alunos Matriculados-RAM, Relação de Alunos Concluintes-RAC, planos de cursos, planilha de monitoramento de evasão, ficha de inscrição dos alunos, ficha de matrícula dos alunos e cópia da documentação pessoal, relatório das reuniões pedagógicas.
- h) Manter arquivados os registros das atividades desenvolvidas. (ações de mobilização, reuniões com comunidade, contatos institucionais e demais atividades para possíveis consultas.
- i) Propor, sempre que necessária, a atualização do material didático pedagógico.
- j) Realizar atividades pedagógicas extraclasse para o enriquecimento do processo de aprendizagem do aluno.
- k) Contratar, após processo de seleção, educadores e coordenação pedagógica com perfil compatível com o trabalho a ser desenvolvido.
Manter articulação junto à rede de serviços, sobretudo junto aos CRAS, CPSC, CREAS e demais serviços socioassistenciais do município.
- l) Manter regularizada a situação trabalhista de todos os trabalhadores, realizando o pagamento da folha de pessoal em dia, bem como dos encargos e contribuições e demais obrigações formais.
- m) Participar de reuniões e demais atividades de acompanhamento e monitoramento realizadas pelo órgão gestor da parceria.
- n) Manter os espaços, instalações físicas, instrumentos e ferramentas limpos e organizados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- o) Entregar aos alunos o material didático tão logo se encerre o prazo inicial de 20% da carga horária do curso.
- p) Instituir procedimentos administrativos eficazes para o cumprimento de todas as obrigações elencadas acima, bem como para a aquisição do material de consumo de cada curso em tempo hábil evitando a descontinuidade da execução.
- q) Manter interlocução com a Gerência de Gestão de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais-GGBPP, fornecendo todas as informações relativas à execução da parceria visando a garantia do acompanhamento, monitoramento e avaliação da mesma.
- r) Realizar Comissão de Seleção, conforme previsto na Portaria SMASAC N° 067/2018.

4.0 – Monitoramento e avaliação (M&a) pela Gestão da Parceria

O monitoramento e avaliação da parceria pela Administração Pública obedecerá ao disposto no Decreto N° 16,746, de 11 de outubro de 2017 e a LEI N° 13.019, de 31 de julho de 2014 e terá por objetivos:

- Acompanhar a execução da parceria em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios;
- Descrever os efeitos da parceria na realidade social referente ao objeto da parceria;
- Avaliar os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- Avaliar o grau de satisfação do público-alvo;
- Concluir pela possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- Realizar a análise da execução do objeto da parceria;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da parceria;
- Verificação vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- Comunicar ao gestor da parceria, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Para consecução destes objetivos o monitoramento e avaliação da parceria será realizado com a aplicação dos instrumentais de aferição de objetivos previstos neste plano de trabalho (e outros que eventualmente venham a atender o melhor interesse da administração pública, sem prejuízo da legislação pertinente), sendo os seguintes:

- **Visita técnica *in loco***: se consiste na ação do agente público de acompanhar e verificar e o processo de execução do objeto da parceria diretamente no local de sua execução. Para tanto o mesmo utilizará os documentos norteadores da relação entre OSC e poder público, tais como o Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho e toda a legislação pertinente ao serviço prestado pela OSC parceira.

- **Relatório de Visita Técnica *in loco***: é o documento de registro das visitas técnicas realizadas pelo agente público ao local de execução da parceria, nele constará o que for pertinente à consecução dos objetivos de M&A, além de eventuais não conformidades em relação ao cumprimento dos objetivos do projeto, provisões de estrutura e processos de trabalho. O mesmo deverá ser arquivado na administração pública e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal. Cabe ressaltar que a visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

- **Plano de Ação**: será o documento resultante de um ou mais relatórios de visita técnica *in loco*. Nele serão apontados pela Administração eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, além de proposições para sanar as inadequações verificadas. O plano de ação deverá prever ações e prazos adequados de resposta para correção das inadequações indicadas, servido de instrumento para a gestão acompanhar as ações que a entidade deverá realizar em relação às questões indicadas.

- **Relatório de Monitoramento e Avaliação**: É o documento onde serão trimestralmente analisadas pela gestão:

- As atividades realizadas, o cumprimento das metas e objetivos da parceria, além do impacto e dos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- Os valores efetivamente transferidos pela administração pública à OSC.

- **Pesquisa de Satisfação**: É um instrumento de utilização facultativa, conforme a legislação vigente, e o detalhamento de sua aplicação deverá ser apresentado à ocasião de sua realização pela Administração Pública.

- **Análise de Evidências Documentais**: É a análise pela Administração Pública de quaisquer documentos produzidos pela OSC na execução de suas ações e que comprovem a realização das mesmas. Estes documentos serão utilizados pela administração pública para atestar o efetivo cumprimento das atividades realizadas pela OSC na execução da parceria.

- **Suporte Técnico e Metodológico**: São ações da gestão que visam oferecer orientações e suporte técnico metodológico tanto à equipe técnica no acompanhamento dos casos dos usuários atendidos, quanto à coordenação do serviço em relação a questões metodológicas e operacionais pertinentes à execução do objeto.

447

5.0 - DESCRIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

ANO	VALOR
2024*	R\$ 87.060,69
2025	R\$ 655.500,25
2026	R\$ 655.500,25
2027	R\$ 655.500,25
2028	R\$ 655.500,25
2029	R\$ 655.500,25
2030	R\$ 655.500,25
TOTAL	R\$ 4.020.062,19

5.1 - DESPESAS PREVISTAS

NATUREZA DE DESPESA	VALOR
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.020.062,19
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
MATERIAL DE CONSUMO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
AUXÍLIO TRANSPORTE	

5.2 – ITENS DE DESPESA PREVISTOS
<p>Pessoal: atestado de saúde ocupacional, salários, benefícios, encargos sociais, vale transporte, serviços técnicos especializados de terceiros, serviços técnicos profissionais de terceiros, encargos sobre serviços de terceiros; Vale social ; Aquisição de equipamentos e mobiliários para os cursos; Aquisição de material de consumo, escritório, informática, didático e pedagógico, limpeza, higiene, alimentação e lanche; ferramentas e utensílios; Locação de equipamentos e utensílios pedagógicos para os cursos; Locação de serviços/produtos de áudio, vídeo e foto; Despesas com materiais e serviços de manutenção de equipamento, ferramental e mobiliário; Despesas com frete; Despesas bancárias; Despesas com eventos, vivências profissionais, visitas, comemorações de formaturas, capacitações, palestras e oficinas ; Despesas com divulgação através de aluguel de carro de som, publicações, filmagens, cartazes, folders, banners e similares; Despesas com pequenos reparos no espaço físico da execução dos cursos; Despesas com taxi, combustível e estacionamento; Materiais e serviços gráficos; Serviços de utilidade pública: água, luz, gás, telefone móvel e fixo e internet; Serviços de dedetização e recarga de extintores; Aquisição e instalação de equipamentos de segurança patrimonial; Aquisição de bens permanentes necessários à execução do objeto; Mão de obra e materiais necessários para adequação e manutenção do espaço físico do local de realização dos cursos; Aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação.</p>

458
J

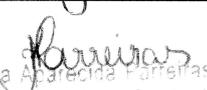
6.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.538.683,32 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

No período compreendido entre dezembro de 2024 a dezembro de 2030 o município irá repassar à OSC o valor total de R\$ 4.020.062,19 (quatro milhões, vinte mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos) a ser repassado conforme o cronograma de desembolso abaixo:

dez./24					
R\$ 87.060,69					
jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25
R\$ 247.355,55	R\$ 123.677,76	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 98.949,28
jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26	jun./26
R\$ 247.355,55	R\$ 123.677,76	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 98.949,28
jan./27	fev./27	mar./27	abr./27	mai./27	jun./27
R\$ 247.355,55	R\$ 123.677,76	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 98.949,28
jan./28	fev./28	mar./28	abr./28	mai./28	jun./28
R\$ 247.355,55	R\$ 123.677,76	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 98.949,28
jan./29	fev./29	mar./29	abr./29	mai./29	jun./29
R\$ 247.355,55	R\$ 123.677,76	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 98.949,28
jan./30	fev./30	mar./30	abr./30	mai./30	jun./30
R\$ 247.355,55	R\$ 123.677,76	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 61.839,22	R\$ 98.949,28

O valor global da parceria passará a ser de R\$ 8.997.244,56 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)).

Proponente Belo Horizonte, <u>05</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>24</u> .  Documento assinado digitalmente ZELIO JOSE JERONIMO Data: 05/12/2024 10:37:57-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br _____ Nome/Assinatura do Proponente
Conferido e Aprovado Belo Horizonte, <u>05</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>24</u> .  Kátia Aparecida Parreiras - BM 107.216-X Gestão de Gestão de Benefícios _____ Nome/Assinatura do Servidor Responsável/BM DPSB SUASS SMASAC